SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência - Aquisição Materiais 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	440001-SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	CARLA FELICIANO DA SILVA	02/07/2026 08:17 (v 0.9)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	33/2026	02000.015273/2025-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 02000.015273/2025-41

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários, equipamentos, utensílios e suprimentos destinados à implementação da Sala de Regulação Sensorial e da Sala de Amamentação, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, em Brasília/DF, com o objetivo de atender às necessidades institucionais relacionadas à promoção da acessibilidade, da inclusão, do acolhimento e do bem-estar de servidores, colaboradores e usuários, conforme tabela abaixo, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	Poltrona de amamentação balanço com pufe Material: em corino resistente, estrutura de madeira Medidas aproximadas da poltrona - altura total: entre 100 a 108 cm, largura: 69 a 87 cm, profundidade: entre 74 e 84 cm, assento com espuma de densidade entre d-23 e d26. Dimensões aproximadas pufe: 40x40x40 cm (AxLxP) Cor: a definir	635816	UN	1	1.088,27	1.088,27
2	Trocador de fraldas horizontal de parede retrátil Material: em polietileno antibacteriano Medidas aproximadas - 86 cm de largura, 58 cm de profundidade, 49 cm de altura, com suporte para bebês de até 20 kg.	413724	UN	1	1.212,28	1.212,28
3	Almofadas médias Tecido de Revestimento: 72% Algodão + 28% Poliéster (aproximadamente) Dimensões aproximadas: 50 cm x 50 cm Características Adicionais: Impermeável,	600794	UN	6	123,55	741,30

	AntiFungo, Enchimento: Fibra de Poliéster, Cor: preferencialmente lavanda e/ou cinza					
4	Umidificador e Purificador Ambiente Capacidade mínima: 3,7 litros, Material: Acrílico, Voltagem: 220 V ou bivolt Características Adicionais: Regulagem Intensidade De Névoa, Portátil, Tipo: Ultrassônico, Potência mínima: 18w	297332	UN	1	167,59	167,59
5	Pufe de chão ergonômico Medidas aproximadas - largura: 70 cm, profundidade: 60 cm Características adicionais: central sem braços e sem encosto. Material estofamento: flocos de isopor expandido. Quantidade assentos: 1, quantidade módulos: 1. Revestimento: tecido em fibra sintética Cores: preferencialmente lavanda, verde-claro e /ou cinza	618653	UN	3	834,93	2.504,79
6	Tatame EVA 1 m x 1 m (espessura 20 mm, cor preta) Características adicionais: atóxico, antiderrapante, lavável	482639	UN	4	85,92	343,68
7	Sofá futon (sem pés e dobrável) Medidas aproximadas - largura 60 cm, comprimento 188 cm, altura 10 cm Cor: preferencialmente azul claro Quantidade assentos/módulos: 1 Enchimento: preferencialmente algodão (95%) disposto em mantas intercaladas + manta em espuma base látex sintético (5%), o qual permite ao futon ser dobrado e desdobrado com maior flexibilidade e resistência. Revestimento: preferencialmente Tecido Brim Ecológico - Composição: 50% algodão / 50% fibras	634285	UN	1	1.332,67	1.332,67
8	Vasos para plantas Material: Polietileno (PE), Cor: Cinza Dimensões aproximadas do item P x L x A: 31 x 31 x 38 cm Capacidade mínima: 18 Litros Acompanha prato coletor	623387	UN	4	138,62	554,48
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)						**R$ 7.945,06**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência dacontratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar- ETP 24 /2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Além do disposto acima, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 37115375000107-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 14/05/2025

Id do item no PCA: 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68.

Classe/Grupo: 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES; 7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; 4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO; 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; 7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO; 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; 7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS.

Identificador da Futura Contratação: 440001-33/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar- ETP 24/2026, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser fornecidos materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável;

4.1.2. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens compostas, se possível, por materiais recicláveis;

4.1.3. Deverão ser respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT,sobre resíduos sólidos, regulados pela Lei 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável;

4.1.4. A exigência de que os licitantes demonstrem que a matéria-prima utilizada respeita norma ambientais não deve ser encarada como restritiva, uma vez que efetiva enunciados normativos vigentes e eficazes no ordenamento jurídico. No entanto, a possibilidade de que seja apresentado certificado de procedência da madeira na apresentação da proposta é consideração importante, porquanto diz respeito à qualidade da matéria-prima utilizada para a confecção do mobiliário ofertado. Dessa forma, a comprovação da procedência da madeira será obrigatória para a aceitação da proposta de preços, e dar-se-á por meio da apresentação do Certificação FSC (Forest Stewardship Council), ou Certificação do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou similar, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada, o referido certificado deverá ser apresentado em nome de qualquer uma das empresas envolvidas no processo de constituição do móvel, seja na fabricação, na montagem ou no fornecimento dos principais insumos (matérias-primas com maior volume na composição do produto final);

4.1.5. É imprescindível que se adquira um produto que ofereça as melhores condições relacionadas à qualidade de forma geral, resistência, durabilidade e segurança adequadas, resultando em um melhor investimento em relação ao binômio custo-benefício,proporcionando condições mínimas de ergonomia

4.2. A presente contratação também observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, bem como com as diretrizes da **Advocacia-Geral da União** e da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.3. Nesse sentido, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos:

- **Preferência por materiais sustentáveis**: utilização de produtos confeccionados com matérias-primas recicladas, recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de manejo sustentável, especialmente no caso de itens com estrutura em madeira;
- **Durabilidade e qualidade**: priorização de bens com maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos;
- **Baixa emissão de poluentes**: os materiais utilizados (como espumas, revestimentos e plásticos) devem, sempre que possível, apresentar baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV), contribuindo para a qualidade do ar interno;
- **Eficiência energética**: no caso do umidificador/purificador de ambiente, preferência por equipamentos com baixo consumo de energia elétrica, compatíveis com práticas de uso racional de recursos naturais;
- **Facilidade de higienização e manutenção**: adoção de materiais impermeáveis, laváveis e resistentes, que demandem menor uso de água e produtos químicos na limpeza;
- **Redução de resíduos**: exigência de embalagens com menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;
- **Logística reversa (quando aplicável)**: incentivo para que fornecedores adotem práticas de recolhimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos ou componentes ao final da vida útil dos produtos;
- **Conformidade normativa**: os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e, sempre que possível, possuir certificações ambientais reconhecidas.

4.4. A adoção desses critérios visa, não apenas o atendimento às diretrizes institucionais do Plano de Logística Sustentável - PLS do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, mas também a promoção de práticas responsáveis de consumo no âmbito da Administração Pública, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para o uso eficiente dos recursos públicos.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Não se aplica na presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.6. Não se aplica na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.7. Não será exigida amostra na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Não se aplica na presente contratação.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP 24/2026, Item 8.15.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.11.Não se aplica a reserva de cotas prevista no Decreto nº 8.538/2015, tendo em vista que a presente contratação será realizada por dispensa eletrônica, cujo valor estimado não é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O julgamento e adjudicação será por item, não havendo divisão do objeto em cota principal e cota reservada, uma vez que cada item o seu valor estimado não ser superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.12. Neste sentido, a contratação direta por dispensa eletrônica, será reservada exclusivamente para ME/EPP, quando o valor estimado for de até R$ 80.000,00, para cada item.

Margem de Preferência:

4.13. Em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e na Resolução CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025, foi realizada análise quanto à aplicabilidade da margem de preferência aos itens que compõem o objeto desta contratação, mediante consulta ao Anexo I da referida Resolução e à correspondência entre os códigos CATMAT e a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), quando cabível.

4.14. Da análise realizada, não foi identificado enquadramento dos itens objeto desta contratação entre os produtos manufaturados nacionais contemplados pela Resolução CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025. Dessa forma, não se aplica margem de preferência na presente contratação.

Da Forma de Pagamento e da Não Utilização de Cartão de Pagamento

4.15. Considerando tratar-se de contratação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que, embora o cartão de pagamento constitua meio preferencial para realização de despesas nas hipóteses previstas nos incisos I e II do referido artigo, com divulgação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sua adoção, no presente caso, não se mostra operacionalmente adequada.

4.16. A não utilização do cartão de pagamento justifica-se em razão dos procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo órgão para execução orçamentária e liquidação da despesa, considerando que o pagamento será processado mediante emissão de nota de empenho e ordem bancária, observando-se os fluxos internos de execução financeira e controle administrativo vigentes.

4.17. Ressalta-se que a opção por forma diversa de pagamento não compromete a transparência, a economicidade ou o controle da contratação, permanecendo assegurada a publicidade dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como o regular acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos,** contados do recebimento da ordem de recebimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas que antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima- MMA, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, CEP: 70068-901 – Brasília/DF, devidamente acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

5.4. A entrega deverá ser previamente agendada na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h. Em caso de dúvidas, o telefone de contato é (61) 2028-1100.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **9 meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais,que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita ejustificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execuçãodos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem comoa exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação depenalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, dasestratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e dassanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4.Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre otermo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de compensação financeira, conforme a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado

I = (TX) I = (6/100) / 365TX = Percentual da taxa anual = 6% I = 0,00016438

Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27**.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à

regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. . No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o valor estimado da contratação e a compatibilidade dos itens com padrões usuais de mercado.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Visando à ampliação da competitividade e à observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, **esta Equipe de Planejamento da Contratação optou por não exigir requisitos de qualificação econômico-financeira,** tendo em vista que, a presente contratação realizada por dispensa de licitação, refere-se à aquisição de objeto simples, usual no mercado, de baixa complexidade operacional e tecnológica, bem como em razão do baixo valor estimado da despesa, sendo esta no valor estimado de **R$ 7.945,06 (Sete mil novescentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**,

9.23. Considera-se, ainda, que a exigência dos documentos previstos nos modelos referenciais da Advocacia-Geral da União para licitações de maior vulto não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, neste caso concreto, podendo, inclusive, resultar em restrição indevida à competitividade.

9.24. Permanecem resguardados os interesses da Administração, uma vez que a regularidade jurídica e fiscal será devidamente verificada, bem como o atendimento às especificações do objeto contratado.

Qualificação Técnica

9.25. Visando à ampliação da competitividade e à observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, **esta Equipe de Planejamento da Contratação optou por não exigir requisitos de qualificação técnica,** tendo em vista que a presente contratação, realizada por dispensa de licitação, refere-se à aquisição de objeto simples, usual no mercado, de baixa complexidade operacional e tecnológica, bem como em razão do baixo valor estimado da despesa, conforme já mencionado anteriormente.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 7.945,06 (Sete mil novescentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade/Gestão: 440001/00001

II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Livres da União

III) Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001

IV) Elemento de Despesa:

ND 44.90.52.42: Poltrona de amamentação balanço com pufe;

ND 44.90.52.42: Trocador de fraldas;

ND 33.90.30.20: Almofadas médias;

ND 44.90.52.12: Umidificador e Purificador Ambiente;

ND 44.90.52.42: Pufe de chão ergonômico;

ND 33.90.30.24: Tatame EVA 1 m x 1 m;

ND 44.90.52.42: Sofá futon; e

ND 33.90.30.31: Vasos para plantas;

V) Plano Interno: 12000-00

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Por fim, informa-se da utilização do Sistema TR Digital, bem como modelo de minuta padronizada de Termo de Referência da Advocacia-Geral União, atualizada em Dezembro/2025.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (**Anexo II**).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

> 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contrat ual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: 2307074

SAMMUEL ALCANTARA CHAVES

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 08:17:02.

Despacho: 2307074

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contração

Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 16:00:47.

Despacho: 2307074

ALEXANDRO DA SILVA SOUTO

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 16:26:54.

SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 24/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 02000.015273/2025-41

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo às necessidades operacionais do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, subsidiando o planejamento da contratação com base em critérios de viabilidade técnica, econômica e jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, a Instrução Normativa SEGES nº 81/2022 e demais normativos aplicáveis.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário, equipamentos, utensílios e demais insumos destinados à implementação da Sala de Regulação Sensorial e da Sala de Amamentação no âmbito do MMA, em Brasília/DF, visando atender demanda institucional relacionada à promoção da saúde, bem-estar, inclusão, acessibilidade e qualidade de vida no trabalho.

2.3. A necessidade decorre da inexistência, no âmbito do órgão, de espaços estruturados com tais finalidades, o que impacta a promoção de ambientes de trabalho inclusivos, saudáveis e adequados às necessidades específicas de diferentes perfis de usuários, em especial servidores, colaboradores e visitantes.

2.4. A implantação da Sala de Regulação Sensorial justifica-se pela necessidade de disponibilização de ambiente adequado ao acolhimento de pessoas com hipersensibilidade sensorial, incluindo indivíduos com transtorno do espectro autista ou outras condições que demandem suporte específico, em consonância com diretrizes de acessibilidade, inclusão e respeito à diversidade, bem como com orientações nacionais e internacionais de promoção da saúde mental e bem-estar no ambiente de trabalho.

2.5. A Sala de Amamentação, por sua vez, visa assegurar condições adequadas para que servidoras lactantes possam realizar a amamentação ou a extração de leite materno com privacidade, conforto e segurança, em conformidade com políticas públicas de proteção à maternidade e à primeira infância, bem como com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal).

2.6. A necessidade também se fundamenta na Lei nº 8.112/1990, que atribui à Administração o dever de promover condições adequadas de trabalho, saúde e bem-estar aos servidores, e na Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia), que estabelece diretrizes para adaptação das condições laborais às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

2.7. A solução foi concebida para atender de forma coordenada, às necessidades de implantação. da Sala de Regulação Sensorial e da Sala de Amamentação, mediante a aquisição dos bens necessários à estruturação de ambos os ambientes. Embora os itens possuam funcionalidades distintas e possam ser fornecidos por empresas diferentes, sua utilização conjunta permitirá o pleno atendimento da necessidade administrativa identificada.

2.8. No que se refere à Sala de Amamentação, os itens previstos têm por finalidade assegurar conforto, privacidade e condições adequadas de uso, incluindo mobiliários e acessórios de apoio à amamentação, à higiene e ao conforto ergonômico das usuárias.

2.9. Para a Sala de Regulação Sensorial, os insumos previstos visam proporcionar ambiente acolhedor e funcional, voltado à autorregulação emocional e sensorial, por meio de elementos que favorecem conforto, segurança, redução de estímulos excessivos e adaptação do espaço às necessidades individuais dos usuários.

2.10. A inclusão de elementos de ambientação contribui para a humanização dos espaços e para a criação de ambiente institucional mais acolhedor, especialmente relevante em contextos de suporte sensorial e bem-estar.

2.11. Os quantitativos foram definidos com base na dimensão dos ambientes e na estimativa de utilização, observando critérios de razoabilidade, suficiência e economicidade, de modo a evitar excessos e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.12. Os requisitos técnicos estabelecidos, incluindo a exigência de materiais impermeáveis, laváveis, atóxicos e de fácil higienização, decorrem de boas práticas de saúde, segurança e manutenção, especialmente em ambientes de uso compartilhado, contribuindo também para a durabilidade dos bens e redução de custos operacionais.

2.13. Embora a solução administrativa seja composta pela implementação simultânea da Sala de Regulação Sensorial e da Sala de Amamentação, os bens que a integram possuem características técnicas e funcionalidades distintas, permitindo o parcelamento da contratação por item, sem prejuízo da integração dos ambientes. A adjudicação por item amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme justificativa constante deste Estudo Técnico Preliminar.

2.14. A contratação será realizada na modalidade de contratação direta, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza comum e padronização dos bens.

2.15. A pesquisa de preços foi realizada por item, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, permitindo a obtenção de estimativas individualizadas para cada bem que compõe a solução. A contratação também será realizada por item, observando-se a viabilidade técnica do parcelamento, a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Gestão Administrativa - CGGA	Anne Gracielle da Silva Roque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos indispensáveis à contratação consistem no fornecimento de mobiliário, equipamentos e insumos que atendam às condições de ergonomia, conforto, segurança e funcionalidade, durabilidade e qualidade necessárias à implantação da Sala de Regulação Sensorial e da Sala de Amamentação no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, assegurando o atendimento das necessidades institucionais relacionadas ao bem-estar, à acessibilidade, à inclusão e à promoção da saúde no ambiente de trabalho.

4.2. Os padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança sustentabilidade, garantia e assistência técnica encontram-se detalhados na Descrição da Solução como um Todo (item 8 deste Estudo Técnico Preliminar), que estabelece as especificações técnicas mínimas para cada item objeto da contratação.

4.3. Os bens deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, às boas práticas de fabricação e aos requisitos de segurança, ergonomia, estabilidade estrutural, resistência e adequação ao uso em ambiente institucional, observadas as especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

4.4.Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes, atóxicos, laváveis e de fácil higienização, devendo, sempre que aplicável, possuir propriedades que favoreçam a conservação, a durabilidade e a manutenção das condições sanitárias dos ambientes de uso compartilhado.

4.5. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando-se, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, produtos fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de manejo florestal sustentável, certificados por sistemas reconhecidos, como FSC, Cerflor ou equivalentes, além de materiais de maior durabilidade e menor impacto ambiental.

4.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da garantia do fabricante, observado o prazo mínimo estabelecido pela Administração. Quando aplicável, deverá ser disponibilizada assistência técnica e fornecimento de peças de reposição em território nacional durante o período de garantia

4.7. Considerando que a contratação será realizada por item, cada bem deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o respectivo objeto, independentemente do fornecedor adjudicado, assegurando a compatibilidade, a funcionalidade e a adequada utilização dos ambientes institucionais.

4.8. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste item constitui condição essencial para que os bens adquiridos atendam às finalidades pretendidas pela Administração, garantindo a implantação da Sala de Regulação Sensorial e da Sala de Amamentação com padrões adequados de qualidade, segurança, ergonomia, acessibilidade, sustentabilidade e eficiência.

5. Da Entrega

5.1 Por se tratar de aquisição de bens de caracterizados como comuns, serão entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Subsolo Sala Nº SS15- Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - DIPA, Brasília DF CEP 70.068-901, Telefone para contato: (61) 2028-1100.

5.4 A entrega deverá ser previamente agendada na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h. Em caso de dúvidas, o telefone de contato é (61) 2028-1100.

6. Da Natureza da Atividade

6.1 Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, o objeto em estudo se enquadra como atividade instrumental e acessória, sendo possível sua contratação. Ademais, trata-se de despesa de capital, classificada nos termos do art. 12, § 4º, da Lei nº 4.320/1964, por se referir à aquisição de bens permanentes. Portanto, trata-se de aquisição de bens comuns, a saber, mobiliários para Sala de Amamentação e Sala de Regulação Sensorial.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, consistente na aquisição de mobiliário, equipamentos, utensílios e demais insumos destinados à implantação da Sala de Regulação Sensorial e da Sala de Amamentação, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA. O levantamento demonstrou ampla disponibilidade de fornecedores que comercializam os bens pretendidos, evidenciando a viabilidade da contratação.

7.2. A pesquisa de preços realizada para estimativa do valor da contratação foi realizada por item, em conformidade com a legislação vigente, possibilitando identificar os preços praticados pelo mercado para cada bem integrante da solução. As cotações obtidas demonstraram que os itens possuem oferta regular no mercado nacional, com diversos fornecedores aptos ao seu fornecimento, inexistindo indícios de restrição à competitividade.

7.3. A avaliação das especificações técnicas evidenciou que os requisitos mínimos definidos para os bens — ergonomia, durabilidade, resistência estrutural, materiais atóxicos, facilidade de higienização, conforto, segurança, funcionalidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis, bem como, quando cabível, certificações ambientais como FSC, Cerflor ou equivalentes — correspondem aos padrões normalmente ofertados pelo mercado, não impondo exigências excessivas ou incompatíveis com a ampla concorrência.

7.4. O levantamento de mercado também demonstrou que os itens, objeto da contratação, são amplamente comercializados por empresas especializadas em mobiliário institucional, mobiliário corporativo, equipamentos de apoio e utensílios e artigos de ambientação. Em razão das características técnicas e da independência funcional entre os bens, mostra-se viável a contratação por itens, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, em consonância com a justificativa de parcelamento constante deste Estudo Técnico Preliminar.

7.5. Ressalta-se que as especificações técnicas estabelecidas representam requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, funcionalidade e sustentabilidade necessários ao atendimento da demanda institucional, não configurando indicação de marca ou direcionamento de fornecedor. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às exigências de garantia e assistência técnica previstas pela Administração.

Avaliação da Vantajosidade da Aquisição em Relação a Alternativas de Disponibilização dos Bens

7.6. Em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas alternativas à aquisição dos bens necessários à implementação da Sala de Regulação Sensorial e da Sala de Amamentação, incluindo eventual locação ou outras formas de disponibilização.

7.7. Verificou-se que os bens objeto da contratação possuem natureza permanente e destinam-se à estruturação de ambientes institucionais de utilização contínua e por prazo indeterminado. Nessas condições, a locação não se mostra economicamente vantajosa, pois implicaria custos recorrentes superiores ao investimento decorrente da aquisição, além da necessidade de manutenção de contratos continuados.

7.8 A aquisição assegura a disponibilidade permanente dos mobiliários, equipamentos e utensílios, reduz a dependência de contratos continuados, simplifica a gestão administrativa e possibilita a incorporação dos bens ao patrimônio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

7.9. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos bens constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos econômico, operacional e de atendimento ao interesse público, não se mostrando recomendável a adoção de modelos de locação ou outras formas de disponibilização dos itens.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário, equipamentos, utensílios e suprimentos destinados à estruturação da Sala de Regulação Sensorial e da Sala de Amamentação no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, - MMA, em Brasília/DF, de forma a atender integralmente às necessidades institucionais relacionadas ao bem-estar, acessibilidade e inclusão e à promoção da saúde no ambiente de trabalho.

8.2. A solução contempla a aquisição dos bens necessários à implantação da Sala de Amamentação e da Sala de Regulação Sensorial, permitindo a disponibilização de ambientes funcionais, seguros, confortáveis e adequados às finalidades específicas de cada espaço. Os itens possuem características e funcionalidades distintas, sendo independentes entre si, embora componham uma solução única voltada à estruturação dos ambientes institucionais.

8.3. Para a **Sala de Amamentação**, a solução compreende a aquisição de mobiliário e utensílios que asseguram conforto, ergonomia, privacidade e condições adequadas de higiene, incluindo poltrona de amamentação com puff, trocador de fraldas retrátil e almofadas de apoio, proporcionando ambiente apropriado para atendimento às necessidades de servidoras lactantes.

8.4. Para a **Sala de Regulação Sensorial**, a solução envolve a composição de ambiente adaptável e acolhedor, com utilização de sofás modulares, puffs de chão ergonômicos, tatames em EVA, almofadas e equipamentos de apoio à qualidade do ar, como umidificador e purificador de ambiente e vasos para plantas, compondo ambiente destinado ao acolhimento, à autorregulação sensorial, ao relaxamento e à promoção do bem-estar dos usuários.

8.5. Os bens foram selecionados considerando sua adequação às dimensões dos ambientes, funcionalidade, ergonomia, durabilidade, facilidade de higienização, segurança e atendimento às necessidades identificadas pela Administração. Embora possam ser fornecidos por empresas distintas, os itens apresentam plena compatibilidade técnica e funcional para utilização conjunta nos ambientes a serem implantados.

8.6. A contratação será realizada por item, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada bem, sem prejuízo da integração e da funcionalidade da solução como um todo

8.7. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e no local indicado pela Administração, cabendo ao(s) contratado(s) todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento de cada item.

8.8. A solução não demanda instalação complexa nem prestação de serviços continuados, consistindo no fornecimento de bens de pronta utilização após o recebimento definitivo, ressalvada a montagem ou instalação simples, quando inerente ao próprio produto e prevista pelo fabricante.

8.9. Em observância às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública e ao Plano de Logística Sustentável do MMA, os bens deverão, sempre que possível, ser constituídos por materiais duráveis, recicláveis, reciclados, atóxicos e de baixo impacto ambiental, além de possuir facilidade de manutenção, limpeza e descarte ambientalmente adequado.

8.10. A solução mostra-se suficiente, adequada e eficiente para atender à demanda administrativa, contemplando todos os bens necessários à implantação da Sala de Amamentação e da Sala de Regulação Sensorial, observados os requisitos de funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, sustentabilidade, segurança e qualidade, permitindo sua utilização imediata após o recebimento definitivo.

8.11. Todos os bens deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

- ergonomia e conforto adequados ao uso previsto;
- materiais resistentes, laváveis, atóxicos e de fácil higienização;
- conformidade com as normas técnicas aplicáveis e, quando cabível, certificações ambientais reconhecidas, como FSC, Cerflor ou equivalentes;
- garantia mínima de 9 (nove) meses, ou superior quando oferecida pelo fabricante;
- disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional, quando aplicável.

8.12. A escolha da solução justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Técnico: assegura mobiliário e equipamentos compatíveis com ambientes institucionais, incorporando requisitos de segurança, ergonomia e durabilidade;
- Operacional: viabiliza a criação de espaços adequados para amamentação e autorregulação sensorial, promovendo acolhimento e inclusão;
- Econômico: evita custos indiretos relacionados a afastamentos por questões de saúde, retrabalho e manutenção inadequada, garantindo economicidade;
- Gerencial: fortalece políticas institucionais de gestão de pessoas, inclusão e acessibilidade, contribuindo para maior produtividade e bem-estar organizacional.

8.13. Quadro dos itens da solução:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	Poltrona de amamentação balanço com pufe Material: em corino resistente, estrutura de madeira Medidas aproximadas da poltrona - altura total: entre 100 a 108 cm, largura: 69 a 87 cm, profundidade: entre 74 e 84 cm, assento com espuma de densidade entre d-23 e d26. Dimensões aproximadas pufe: 40x40x40 cm (AxLxP) Cor: a definir	635816	UN	1	1.088,27	1.088,27
2	Trocador de fraldas horizontal de parede retrátil Material: em polietileno antibacteriano Medidas aproximadas - 86 cm de largura, 58 cm de profundidade, 49 cm de altura, com suporte para bebês de até 20 kg.	413724	UN	1	1.212,28	1.212,28
3	Almofadas médias Tecido de Revestimento: 72% Algodão + 28% Poliéster (aproximadamente) Dimensões aproximadas: 50 cm x 50 cm Características Adicionais: Impermeável, AntiFungo, Enchimento: Fibra de Poliéster, Cor: preferencialmente lavanda e/ou cinza	600794	UN	6	123,55	741,30
4	Umidificador e Purificador Ambiente Capacidade mínima: 3,7 litros, Material: Acrílico, Voltagem: 220 V ou bivolt Características Adicionais: Regulagem Intensidade De Névoa, Portátil, Tipo: Ultrassônico, Potência mínima: 18w	297332	UN	1	167,59	167,59
5	Pufe de chão ergonômico Medidas aproximadas - largura: 70 cm, profundidade: 60 cm Características adicionais: central sem braços e sem encosto. Material estofamento: flocos de isopor expandido. Quantidade assentos: 1, quantidade módulos: 1. Revestimento: tecido em fibra sintética Cores: preferencialmente lavanda, verde-claro e/ou cinza	618653	UN	3	834,93	2.504,79
6	Tatame EVA 1 m x 1 m (espessura 20 mm, cor preta) Características adicionais: atóxico, antiderrapante, lavável	482639	UN	4	85,92	343,68
7	Sofá futon (sem pés e dobrável) Medidas aproximadas - largura 60 cm, comprimento 188 cm, altura 10 cm Cor: preferencialmente azul claro Quantidade assentos/módulos: 1 Enchimento: preferencialmente algodão (95%) disposto em mantas intercaladas + manta em espuma base látex sintético (5%), o qual permite ao futon ser dobrado e desdobrado com maior flexibilidade e resistência. Revestimento: preferencialmente Tecido Brim Ecológico - Composição: 50% algodão / 50% fibras	634285	UN	1	1.332,67	1.332,67
8	Vasos para plantas Material: Polietileno (PE), Cor: Cinza Dimensões aproximadas do item P x L x A: 31 x 31 x 38 cm Capacidade mínima: 18 Litros Acompanha prato coletor	623387	UN	4	138,62	554,48
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)						**R$ 7.945,06**

8.14. Após a realização da pesquisa de preços nº 62/2026 (SEI nº 2329781) em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, conclui-se que há ampla oferta de mercado e vantajosidade técnica e econômica para a contratação, considerando a natureza padronizada dos itens e a urgência institucional. A solução mostra-se adequada, eficiente e alinhada às diretrizes de inclusão, acessibilidade e sustentabilidade.

Dispensa de garantia contratual

8.15. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de bens comuns, com entrega integral, sem execução continuada de serviços e sem envolver riscos relevantes à Administração que justifiquem a exigência de garantia contratual, conclui-se que a exigência de garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 mostra-se desnecessária. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, da economicidade e da eficiência, opta-se pela não exigência de garantia de execução contratual.

Justificativa para a Não Utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP

8.16. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços – SRP destina-se, em regra, às contratações em que haja necessidade de aquisições frequentes, demanda futura incerta, entregas parceladas ou impossibilidade de definição prévia dos quantitativos.

8.17. A presente contratação refere-se à aquisição, por dispensa de licitação em razão do valor, de insumos destinados à implementação da Sala de Regulação Sensorial e da Sala de Amamentação no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, em Brasília/DF, visando promover condições adequadas de acolhimento, inclusão, saúde, bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho.

8.18. A demanda possui caráter específico, pontual e plenamente delimitado, decorrente da estruturação inicial dos referidos ambientes institucionais. Os quantitativos foram previamente definidos com base em levantamento técnico das necessidades da unidade demandante, não havendo expectativa de aquisições recorrentes ou futuras contratações dos mesmos itens em escala que justifique a formação de Ata de Registro de Preços.

8.19. Além disso, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostraria-se desproporcional à complexidade e à materialidade da demanda, impondo procedimentos adicionais sem gerar benefícios efetivos à Administração em termos de economicidade, eficiência ou ganho de escala.

8.20. Dessa forma, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços não se revela adequada ao caso concreto, sendo mais eficiente e vantajosa a realização de contratação direta para atendimento da necessidade administrativa mediante a aquisição dos itens especificados

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1.As quantidades estimadas para cada item foram definidas com base nas necessidades da unidade demandante, considerando a finalidade dos ambientes, as dimensões físicas disponíveis, a capacidade de utilização simultânea dos espaços, a estimativa de usuários e os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência, de forma a assegurar a adequada implantação da Sala de Amamentação e da Sala de Regulação Sensorial.

9.1.1 Para a Sala de Amamentação, foram considerados os bens indispensáveis à disponibilização de ambiente adequado para servidoras lactantes, assegurando condições de conforto, ergonomia, privacidade, higiene e segurança durante a amamentação ou a extração de leite materno.

9.1.2 Para a Sala de Regulação Sensorial, foram considerados os bens necessários à estruturação de ambiente destinado ao acolhimento, ao relaxamento, à autorregulação sensorial e à promoção do bem-estar, compatíveis com a capacidade física do espaço e com as atividades institucionais previstas.

9.1.3 As quantidades estimadas foram estabelecidas de modo a atender à utilização regular dos ambientes, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição de bens em excesso, observando a adequada aplicação dos recursos públicos.

9.2. A definição dos quantitativos considerou a seguinte distribuição dos bens:

9.2.1.Sala de Amamentação (uso contínuo)

a) 01 (uma) poltrona de amamentação com puff, proporcionando postura ergonômica e conforto durante o aleitamento;

b) 01 (um) trocador de fraldas retrátil, garantindo praticidade, higiene e segurança;

c) 06 (seis) almofadas médias, destinadas ao apoio ergonômico das usuárias. Ressalta-se que as almofadas de apoio possuem quantitativos superiores ao número de assentos em razão de sua utilização para diferentes finalidades ergonômicas, da necessidade de substituição temporária durante os procedimentos de higienização e da manutenção da disponibilidade contínua dos ambientes, sem interrupção do atendimento às usuárias.

9.2.2 Sala de Regulação Sensorial (uso periódico)

a) 03 (três) puffs de chão ergonômicos, destinados às atividades de relaxamento e acolhimento;

b) 04 (quatro) tatames em EVA, compondo área destinada às práticas de relaxamento e permanência dos usuários;

c) 01 (um) sofá futon, destinado ao repouso breve e às atividades de autorregulação sensorial;

d) 01 (um) umidificador/purificador de ambiente, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental do espaço;

e) 04 (quatro) vasos para plantas ornamentais, destinados à ambientação dos ambientes e à promoção de espaço mais acolhedor.

9.2.3 Os bens poderão ser utilizados de forma complementar entre os ambientes, sempre que as necessidades operacionais da Administração assim exigirem, preservadas as finalidades de cada espaço e o adequado estado de conservação dos materiais.

9.3. As quantidades definidas — 01 poltrona de amamentação com puff, 01 trocador de fraldas retrátil, 06 almofadas médias, 01 umidificador /purificador de ambiente, 03 puffs de chão ergonômicos, 04 tatames em EVA, 01 sofá futon e 04 vasos para plantas — mostram-se suficientes para atender à demanda atualmente identificada pela Administração, sendo compatíveis com a estrutura física dos ambientes, com a estimativa de utilização e com a finalidade institucional da contratação, sem caracterizar aquisição excessiva ou insuficiente.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 7.945,06

10.1. A estimativa do valor total da contratação é de R$ 7.945,06 (Sete mil novescentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), conforme valores unitários expostos no quadro apresentado no subitem 8.13.

10.2 Assim, a fim de justificar o valor estimado da contratação, em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 combinado com a IN 65 /2021- capitulo III, foi anexado a este ETP, o Relatório de Pesquisa de Preços nº 62/2026 (**Anexo I**).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativa para o Não Parcelamento da Solução

11.1 **A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto**, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

11.2 As pretensas aquisições consistem em aquisição de bens comuns - insumos e mobiliários de sala especial - e a contratação de um único fornecedor por item é mais vantajosa para a Administração Pública pois confere maior especialidade de mercado e especificidade do produto e, consequentemente, na sua manutenção, fornecimento e tratativa a respeito de eventuais problemas nos componentes do material.

11.3 Considerando a especificidade e, ainda, a diferença técnica, fabril e de mercado em torno dos materiais, não há perda de escala, sendo tecnicamente viável, e da própria natureza dos objetos especificados, a divisão técnica dos itens.

11.4. **Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**

11.4.1 Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, a Administração Pública pode reservar até 25% do objeto da licitação para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de itens de natureza divisível.

11.4.2 No caso concreto, a aplicação da reserva de cotas por item individual implicaria a pulverização da licitação em contratos de pequeno quantitativo ou de alto valor unitário, nos quais o fracionamento não resultaria em ganho competitivo efetivo. Tal pulverização poderia acarretar:

11.4.2.1 aumento do custo administrativo de gestão e fiscalização;

11.4.2.2 dificuldade na logística de distribuição, manutenção e suporte, em função da multiplicidade de fornecedores;

11.4.2.3 Dessa forma, optou-se por não aplicar a reserva de cotas por item, mantendo-se a adjudicação por item integral. Ressalta-se, contudo, que os bens objeto da contratação correspondem a segmento amplamente explorado por fornecedores de diferentes portes, assegurando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em igualdade de condições competitivas, em consonância com o princípio da isonomia e com a Súmula nº 247 do TCU.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente para o emprego seguro e adequado do material.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA para o período 2024–2027, especialmente no que se refere aos seguintes objetivos de governança institucional:

13.1.1. Aprimorar práticas de gestão, transparência, responsabilidade e eficiência;

13.1.2.Promover a adequação e a modernização da tecnologia da informação para atender aos desafios da agenda ambiental.

13.2. De acordo com o art. 16 do Decreto 10.947 de 25 de janeiro de 2022, durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual (PCA), poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

13.3. Assim, conforme preconizado no inciso II do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21, a contratação está prevista Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 37115375000107-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 14/05/2025

Id do item no PCA: 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68.

Classe/Grupo: 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES; 7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; 4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO; 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; 7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO; 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; 7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS.

Identificador da Futura Contratação: 440001-33/2026

13.4. A vantagem de prever a demanda no Planejamento de Gerenciamento de Contratações – PGC, se dá pela necessidade da presente contratação, de acordo com a real necessidade do órgão, a fim de enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento. Além de agilidade, busca-se também maior transparência em todo o processo de contratação.

13.5 Em conformidade com a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), referente ao período 2026–2027, conforme Diretrizes Estratégicas e Plano de Ações e Metas por Eixo Temático, descritas a seguir:

13.5.1 Diretrizes Estratégicas:

ID	Princípio/Diretriz	Base jurídico-normativa
PD02	Promover padrões de consumo e produção sustentáveis, reduzindo o uso de recursos naturais e incentivando a eficiência no uso de insumos	Lei nº 14.133/2021, art. 5º; Decreto nº 7.746/2012; Lei nº 12.305/2010 (PNRS); Agenda 2030 – ODS 12
PD03	Estimular compras públicas sustentáveis, incorporando critérios ambientais e sociais ampliados nos instrumentos convocatórios e priorizando bens recicláveis, eficientes e de baixo impacto	Lei nº 14.133/2021, arts. 5º; 11º, I e IV; 18º, VIII; 20, §1º, VI; 26, II; 34, §1º; Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 10.531/2020; Agenda 2030 ODS 12.7; Decreto nº 11.430/2023
PD08	Incorporar critérios de responsabilidade social, promovendo equidade, diversidade, inclusão e ética nas contratações públicas	Lei nº 14.133/2021, arts. 5º; 11º, I; 25, §9º; Decreto nº 11.430 /2023; Decreto nº 9.571/2018; Agenda 2030 – ODS 5, 8, 10 e 12.7

13.5.2 Plano de Ações e Metas por Eixo Temático:

EIXO TEMÁTICO 1 – Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços. Objetivo: Promover o consumo racional de mobiliários e equipamentos, priorizando materiais duráveis, laváveis, atóxicos e antibacterianos. Unidades envolvidas: CGGA, CGGP Prazo: dez 2026 Plano de ação:

- Estimular a aquisição de bens com certificações ambientais reconhecidas (FSC, Cerflor).
- Priorizar materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental.
- Garantir que os itens adquiridos sejam de fácil higienização e manutenção, reduzindo custos futuros.
- Realizar campanhas internas de conscientização sobre uso racional dos espaços e equipamentos.

EIXO TEMÁTICO 7 – Gestão humanizada, inclusão, equidade e diversidade. Objetivo: Estruturar ambientes laborais inclusivos e acessíveis, como a Sala de Amamentação e a Sala de Regulação Sensorial, promovendo saúde ocupacional e valorização da diversidade. Unidades envolvidas: CGGP, SPOA Prazo: dez 2027 Plano de ação:

- Implantar mobiliários adequados para lactantes, garantindo ergonomia e privacidade.
- Disponibilizar insumos para regulação sensorial, atendendo servidores com hipersensibilidade e condições específicas.
- Incorporar elementos naturais e sustentáveis na ambientação, como vasos com plantas.
- Monitorar os impactos positivos na saúde ocupacional e na produtividade institucional.

13.6. Dessa forma, a Equipe de Planejamento da Contratação atendeu às premissas dos eixos temáticos 1 e 7 do Plano Diretor de Logística Sustentável do MMA, ao realizar uma avaliação da real necessidade dos bens desejados, mensurando um quantitativo adequado, conforme descrito no “Item 2. Descrição da Necessidade do Estudo Técnico Preliminar – ETP”, e ao prever práticas e exigências de sustentabilidade, conforme “Item 4. Requisitos da Contratação”.

14. Da fundamentação da dispensa

14.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que observados os limites estabelecidos pela legislação.

14.2. O valor estimado da contratação, conforme detalhado no Relatório de pesquisa de preços (**Anexo I**), é de **R$ 7.945,06 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**, considerando o limite legal atualizado de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para contratações diretas fundamentadas no art. 75, inciso II, da referida Lei, certifica-se que o montante total desta contratação respeitará o teto fixado.

14.3. A adoção da dispensa de licitação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, evitando a instauração de procedimento licitatório que, diante do valor reduzido, acarretaria custos administrativos superiores ao benefício esperado, em desacordo com o princípio da proporcionalidade.

14.4. Ressalta-se que a contratação direta não afasta a necessidade de observância das regras de transparência e controle, estando o processo devidamente registrado no Sistema Compras.gov.br e vinculado ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A medida também está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS/MMA 2026–2027), que orienta a Administração a racionalizar o uso de recursos públicos e priorizar contratações sustentáveis, reforçando que a dispensa de licitação, neste caso, não compromete a competitividade nem a isonomia, mas garante celeridade e adequação às necessidades institucionais.

15. Da Subcontratação

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a contratação tem como objeto principal a aquisição de coletores de dados patrimoniais, não caracterizando necessidade ou alternativa de subcontratação por parte dos serviços de responsabilidade do fornecedor.

16. Da Padronização

16.1. Em atendimento ao § 2º, art. 19 da Lei 14.133/2021, o objeto ora contratado não está presente em catálogo eletrônico de padronização de compras, uma vez que não foi criado catálogo eletrônico específico pelo órgão central da Administração do Poder Executivo Federal, justificando assim, a não utilização de catálogo eletrônico e sua padronização.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. A contratação proposta proporcionará ganhos diretos e indiretos à Instituição, traduzidos em:

17.1.1 Economicidade e eficiência

17.1.1.1 Redução de custos operacionais decorrentes da inexistência de espaços adequados, evitando afastamentos por problemas de saúde ocupacional e diminuindo retrabalho em adaptações improvisadas.

17.1.1.2 Otimização do tempo de execução das atividades de acolhimento e suporte às servidoras lactantes e pessoas com hipersensibilidade sensorial, por meio da disponibilização de mobiliários e equipamentos adequados.

17.1.1.3 Diminuição de custos indiretos relacionados à manutenção de mobiliários inadequados ou não ergonômicos, garantindo maior durabilidade e menor necessidade de substituições.

17.1.2 Eficácia e melhor aproveitamento de recursos

17.1.2.1 Agilidade e maior controle na gestão de espaços institucionais voltados à saúde ocupacional, assegurando rastreabilidade e segurança das condições oferecidas.

17.1.2.2 Utilização multifuncional dos itens adquiridos, permitindo que mobiliários e equipamentos sejam aproveitados em diferentes atividades de acolhimento, pausas ativas e suporte às servidoras. 17.1.2.3 Melhoria na qualidade, integridade e confiabilidade das condições de trabalho, proporcionando maior assertividade na gestão de pessoas e na promoção do bem-estar institucional.

17.1.3 Sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável

17.1.3.1 Redução do uso de materiais descartáveis e improvisados, em razão da aquisição de bens duráveis, laváveis e atóxicos.

17.1.3.2 Maior eficiência energética e operacional dos equipamentos, como o umidificador/purificador de ambiente, em conformidade com normas técnicas vigentes.

17.1.3.3 Incentivo à adoção de práticas sustentáveis e inclusivas, alinhadas ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS/MMA 2026–2027) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

17.1.4 Gestão de riscos

17.1.4.1 Redução do risco de afastamentos por problemas de saúde ocupacional, por meio da disponibilização de mobiliários ergonômicos e adequados.

17.1.4.2 Mitigação de falhas operacionais decorrentes da ausência de espaços estruturados, garantindo maior confiabilidade e integridade nas ações de acolhimento.

17.1.4.3 Fortalecimento dos mecanismos de controle interno e de auditoria, com maior rastreabilidade das ações voltadas à saúde e bem-estar dos servidores.

17.1.4.4 Maior segurança na gestão dos ambientes institucionais, reduzindo vulnerabilidades e contribuindo para a conformidade com normativos legais e boas práticas de governança.

17.2. Dessa forma, a contratação contribui não apenas para a efetividade operacional, mas também para os objetivos de sustentabilidade ambiental, eficiência econômica e fortalecimento da gestão pública, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estratégicas do Plano Diretor de Logística Sustentável do MMA.

18. Providências a serem Adotadas

18.1. Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente, obtenção de licenças, outorgas e/ou autorizações, à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que se trata de aquisições de materiais comuns e não tem maiores complexidades, bastando que a empresa CONTRATADA cumpra com as obrigações.

19. Possíveis Impactos Ambientais

19.1 A aquisição em análise envolve potenciais impactos ambientais decorrentes do uso e descarte dos mobiliários e equipamentos adquiridos, destacando-se:

19.1.1 a geração de resíduos sólidos ao final da vida útil dos itens, como espuma, tecidos, madeira e componentes plásticos, que devem ser tratados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

19.1.2 o consumo de energia elétrica durante a operação de equipamentos como o umidificador/purificador de ambiente, ainda que em níveis compatíveis com aparelhos de baixo consumo. 19.1.3 o descarte inadequado de materiais não recicláveis ou não certificados, que pode ocasionar impactos ao solo e à água, caso não sejam observadas as diretrizes ambientais aplicáveis.

19.2 Por outro lado, a solução proposta incorpora medidas mitigadoras, tais como:

19.2.1 a priorização de bens confeccionados com materiais duráveis, laváveis, atóxicos e antibacterianos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e prolongando a vida útil dos produtos.

19.2.2 a exigência de que o fornecedor observe as normas de logística reversa, promovendo o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos componentes ao final de sua vida útil, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

19.2.3 a adoção de práticas internas de uso consciente dos equipamentos, como o controle do tempo de funcionamento do umidificador, visando à redução do consumo energético e à ampliação da vida útil dos bens.

19.2.4 a exigência de certificações ambientais reconhecidas (FSC, Cerflor ou equivalentes) para os itens de madeira, garantindo origem sustentável da matéria-prima.

19.3 Dessa forma, a contratação está alinhada às diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS/MMA 2026–2027), promovendo práticas responsáveis de consumo e descarte, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

20.1 A contratação proposta revela-se viável sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e administrativo, atendendo às necessidades institucionais do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

20.2 Do ponto de vista técnico, os itens especificados apresentam características compatíveis com ambientes institucionais, incorporando requisitos de ergonomia, durabilidade, higiene e segurança, indispensáveis para assegurar condições adequadas às servidoras lactantes e às pessoas com hipersensibilidade sensorial.

20.3 Sob a ótica econômica, o valor estimado da contratação **7.945,06 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos),** encontra-se dentro dos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para bens e serviços comuns de pequeno valor. A solução evita custos indiretos relacionados a afastamentos por saúde ocupacional e substituições frequentes de mobiliários inadequados, garantindo economicidade e eficiência.

20.4 No aspecto jurídico, a contratação está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Além disso, encontra respaldo no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS/MMA 2026–2027), que orienta a Administração a adotar práticas responsáveis de consumo e descarte.

20.5 Administrativamente, a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, vinculada ao processo SEI nº 02000.015273/2025-41, e atende às diretrizes estratégicas de inclusão, acessibilidade e saúde ocupacional, fortalecendo a gestão de pessoas e a qualidade de vida no trabalho.

20.6 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, garantindo a implementação de ambientes institucionais inclusivos e sustentáveis, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SAMMUEL ALCANTARA CHAVES

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 10:29:41.

ALEXANDRO DA SILVA SOUTO

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 11:45:44.

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 10:53:02.